

Senhor (a) aposentado (a),

Foi publicada, na quinta-feira (31/03/2022), no Diário Oficial do Poder Executivo, a [Lei Complementar n 1.142](#), que altera a Lei Complementar n. 568, de 29 de 2010, que dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

**Na prática, a nova lei estende aos servidores inativos e pensionistas o auxílio-saúde do Poder Judiciário do Estado de Rondônia mediante reembolso de despesas com planos de saúde e odontológico.**

A solicitação de reembolso para os servidores aposentados e seus dependentes deve ser feita nos mesmos moldes dos servidores ativos, com o preenchimento do requerimento na área restrita do Portal de Gestão de Pessoas, na aba “Requerimentos”.

Os valores a serem reembolsados levam em consideração o gasto, o rendimento e a idade do beneficiário.

Quanto à solicitação do reembolso para os dependentes dos aposentados, nos próximos dias esta funcionalidade estará liberada, haja vista que a SGP está ajustando o eGesp.

**Em relação ao reembolso aos pensionistas o Tribunal já está em tratativas junto ao Iperon, para que os beneficiários possam ter acesso às informações de cadastro e folha de pagamento desse público, para que seja possível disponibilizar a aba de solicitação aos pensionistas e posteriormente realizar o devido pagamento do auxílio-saúde.**

Por fim, considerando que a [Lei Complementar n 1.142](#) retroage seus efeitos a 01/03/2022, **os aposentados que solicitarem o reembolso do auxílio-saúde até 30/04/2022 terão o pagamento implementado a partir do contracheque de maio de 2022, onde serão pagos os meses de março, abril e maio de 2022.**

Em casos de dúvidas quanto aos normativos vigentes sobre o assunto ou como solicitar, foi disponibilizado abaixo o link de acesso ao tutorial de solicitação e normativos:

Mais informações, contatar a:

- Dipes - Divisão de Pessoal/SGP-(69) 3309-6422
  - DPPS - Departamento de Pessoal e Política Salarial/SGP- (69) 3309-6421
  - Dirps - Divisão de Remuneração e Política Salarial/SGP- (69) 3309-6435
- (69) 3309-6433 (69) 3309-6434

Atenciosamente,

**Antoninho Santana de lima**  
**Diretor Presidente**

Fonte; SGP/TJRO